



000303

# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8 916 DE 04 DE agosto DE 1.999

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno necessária à implantação de Unidade Educacional, adjacente ao loteamento Granjas Reunidas São Gonçalo e ao Conjunto de Casas Populares da Prefeitura Municipal de Taubaté, bairro São Gonçalo

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial área de terreno abaixo descrita:

Área de propriedade do G.T.I. - Grupo Técnico Industrial, bairro São Gonçalo, nesta cidade, com início no ponto A, marco zero, ponto este localizado no lado de numeração ímpar da Rua André Cursino dos Santos, e, distante perpendicularmente a 5,00m de um ponto localizado no eixo da Rua André Cursino dos Santos, que por sua vez dista 31,50m da intersecção do eixo desta mesma rua com a Rua 02 do Conjunto de Casas Populares da Prefeitura Municipal de Taubaté, ponto A1, e, a 12,50m da intersecção do eixo da Rua André Cursino dos Santos com a Rua 03 do Conjunto de Casas Populares da Prefeitura Municipal de Taubaté, ponto A2. Do ponto A, supra identificado, no rumo  $72^{\circ} 30' SW$ , segue 70,00m até o ponto B; do ponto B deflete à esquerda e no rumo  $13^{\circ} 00' 00'' SE$  segue 150,00m até o ponto C, confrontando do ponto A ao ponto C, com a área remanescente do G.T.I. - Grupo Técnico Industrial; do ponto C; deflete à esquerda e no rumo de  $72^{\circ} 30' NE$  segue 70,00m até o ponto D, ponto este localizado no alinhamento da Rua André Cursino dos Santos, confrontando do ponto C ao ponto D com o lote 15, quadra 27 (loteamento Granjas Reunidas São Gonçalo) de propriedade de Gilberto Antonio Ferreira dos Santos, também com o término da Rua Camilo Gomes Quintanilha e ainda com o lote 14, quadra 26 (loteamento Granjas Reunidas São Gonçalo) e o prédio nº 581, pertencentes a Maria Elisa de Castro Napolis Moreira e Caetano Correia de Oliveira, respectivamente; do ponto D deflete à esquerda e no rumo  $13^{\circ} 30' 00'' NW$  segue ao longo da Rua André Cursino dos Santos 150,00m até encontrar o ponto A, inicial; fechando o perímetro e perfazendo a área de 10.425,00m<sup>2</sup>.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

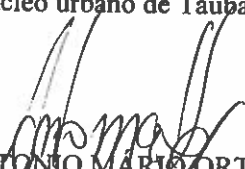
**ARTIGO 2º** A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD - 1293 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

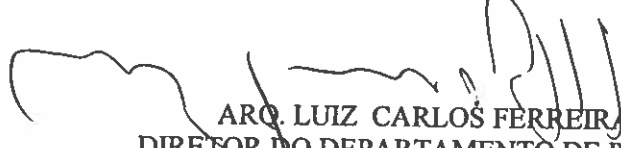
**ARTIGO 3º** - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para efeitos do artigo 15 do Decreto nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações introduzidas pela lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

**ARTIGO 4º** - As despesas com a execução do presente decreto onerarão as verbas orçamentarias próprias.

**ARTIGO 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de agosto de 1.999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Felix.

  
ANTONIO MÁRIO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 04 de agosto de 1.999

  
MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM  
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA